

Disciplina	Área científica	T	TP	P	UC
2.º semestre					
Avaliação de Impacto Ambiental	Análise Ecológica		33		1.5
Geologia e Geofísica da Plataforma	Geociências		44		2
Geologia do Quaternário e Alterações Globais	Geociências		33		1.5
Hidrologia Costeira	Ambientologia	15		20	1.5
Teledeteção e SIG	Geociências		44		2
Legislação Marinha e Ambiental da UE	Direito e Economia	22.5			1.5
Seminário	Ambientologia		22		1
3.º semestre					
Seminário	Ambientologia		12		0.5
Dissertação	—				
<i>Total</i>					23

22 de Junho de 2007. — A Directora dos Serviços Académicos, *Julieta do Nascimento Mateus*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Departamento Académico

Despacho n.º 16 470-A/2007

Sob proposta da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação n.º 10/2007 do senado da Universidade, de 11 de Abril, aprovado o seguinte:

Artigo 1.º

Criação

1 — A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Medicina, atribui um diploma de conclusão do curso pós-graduado em Acupunctura (Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro).

2 — O diploma será atribuído após aprovação em curso especializado (com componente teórico prático), e elaboração e discussão de um trabalho de Investigação Clínica ou Fundamental.

Artigo 2.º

Duração e organização do curso

O curso especializado conducente à pós-graduação em Acupunctura, adiante designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, de acordo com o Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e tem a duração de três semestres.

Artigo 3.º

Condições de acesso

São admitidos à candidatura e à matrícula no curso os titulares do grau de licenciatura em Medicina.

Artigo 4.º

Limitações quantitativas de alunos

1 — O número de alunos a admitir está sujeito a limitações quantitativas, a fixar pelo conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

2 — O curso não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a 15 nem superior a 25.

3 — O número de inscrições a que se refere os n.º 2 do presente artigo poderá ser anualmente revisto pelo presidente do conselho científico da Faculdade de Medicina.

Artigo 5.º

Critérios de selecção dos candidatos

As regras de selecção e seriação dos candidatos serão fixadas por despacho do reitor, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Medicina, tendo em atenção os seguintes critérios:

- Curriculum académico, científico e técnico;
- Experiência profissional.

Artigo 6.º

Regime geral

As regras de matrícula e inscrição, bem como os regimes de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação que integram o curso, são as previstas na lei para o curso de licenciatura, naquilo em que não forem contrariadas pelo disposto no presente despacho e pela natureza do curso.

Artigo 7.º

Início e local de funcionamento

O funcionamento do curso terá lugar na Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, podendo o componente prático decorrer nos Hospitais da Universidade de Coimbra. O respectivo início ficará dependente da autorização do reitor, publicitada através do despacho a que se refere o artigo 6.º

Artigo 8.º

Propinas

O valor das propinas a satisfazer pelos candidatos no acto de inscrição, no todo ou em parte, é fixado pelo senado, da Universidade de Coimbra, sendo explicitamente mencionado no despacho a que se refere o artigo 6.º

Artigo 9.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — As disciplinas do curso de pós-graduação em Acupunctura constam do anexo a este despacho.

2 — As disciplinas que integram a estrutura curricular são obrigatórias e organizam-se por unidades de crédito, conforme o Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

3 — O plano de estudos do curso será fixado por despacho a publicar no *Diário da República*, 2.ª série, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e do despacho n.º 10 543/2005, de 11 de Maio.

4 — Duração normal do curso — três semestres.

5 — O presente curso encontra-se alicerçado em módulos, aos quais corresponde um número de 90 ECTS, atribuídos segundo a importância da carga horária das aulas teóricas e práticas, e da complexidade da aquisição de conhecimentos exigidos.

6 — Os módulos (M) estão distribuídos do seguinte modo:

1.º semestre

Módulo	Designação	ECTS
M 1	Introdução à Acupunctura — 6 H	4
M 2	Acupunctura na Prática Diária — 10 H	4
M 3	Auriculoacupunctura — 16 H	4
M 4	Crânio e Rinofaciopunctura — 12 H	4
M 5	Investigação em Acupunctura — 4 H	3
M 6	Anátomo-Fisiologia Acupunctural Geral — 12 H.	3

Módulo	Designação	ECTS
M 7	Órgãos, Meridianos e Pontos — 16 H.....	4
M 8	Pontos Extraordinários — Abordagem Tradicional e Adequação à Modernidade — 4 H.	4

ECTS = 30.

2.º semestre

Módulo	Designação	ECTS
M 9	Fisiologia da Acupunctura — 12 H	2
M 10	Semiologia e Etiopatogenia — 16 H	3
M 11	Semiologia e Etiopatogenia — 12 H	2
M 12	Quadros Clínicos — F/VB — 12 H	3
M 13	Quadros Clínicos — C/ID — 12 H	3
M 14	Quadros Clínicos — BP/E — 12 H	3
M 15	Quadros Clínicos — P/IG — 12 H	3
M 16	Quadros Clínicos R/B — 12 H	3
M 17	Outros Quadros Clínicos — 12 H	3
M 18	Seleção e Combinação de Pontos — 12 H	5

ECTS = 30

3.º semestre

Módulo	Designação	ECTS
M 19	Dor em Acupunctura — 6 H	2
M 20	Cuidados Paliativos e Acupunctura — 6 H	2
M 21	Patologia Ginecológica — 8 H	2
M 22	Patologia Respiratória — 4 H	1
M 23	Patologia Digestiva — 4 H	1
M 24	Patologia Mental — 8 H	2
M 25	Patologia Musculo-Esquelética — 8 H	2
Trabalho final do curso	Preparação e Orientação do Tema Escolhido	18

ECTS = 30

15 de Junho de 2007. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.**Despacho n.º 16 470-B/2007**

Sob proposta da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do senado n.º 24/2007, de 2 Maio, aprovado o curso de pós-graduação em Medicina do Trabalho:

Artigo 1.º**Criação**

1 — A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Medicina, confere o diploma de estudos pós-graduados em Medicina do Trabalho.

2 — O diploma será conferido após aprovação no plano curricular.

Artigo 2.º**Duração e organização do curso**

O curso especializado conducente à pós-graduação organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, de acordo com o Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e tem uma duração de quatro semestres.

Artigo 3.º**Plano de estudos e estrutura curricular**

1 — Os módulos do curso de pós-graduação em medicina do trabalho constam do anexo a este despacho.

2 — As disciplinas que integram a estrutura curricular são obrigatórias e organizam-se por unidades de crédito.

3 — O plano de estudos do curso é o que consta em anexo ao presente despacho.

Artigo 4.º**Condições de acesso (licenciatura)**

São admitidos à candidatura e à matrícula no curso os médicos que tenham já capacidade para o exercício profissional não tutelado.

Artigo 5.º**Limitações quantitativas de alunos**

1 — A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente pelo presidente do conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, por delegação de competências.

2 — O curso não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a 10.

3 — O número de alunos a que se refere o n.º 2 do presente artigo poderá ser anualmente revisto pelo presidente do conselho científico da Faculdade de Medicina.

Artigo 6.º**Crítérios de selecção de candidatos**

As regras de selecção e seriação dos candidatos, serão fixadas por despacho do reitor, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Medicina, tendo em atenção os seguintes critérios:

- Curriculo académico, científico e técnico;
- Experiência profissional.

Artigo 7.º**Regime geral**

As regras de matrícula e inscrição, bem como o regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação que integram o curso, são as previstas na lei para o curso de licenciatura, naquilo em que não forem contrariadas pelo disposto no presente despacho e pela natureza do curso.

Artigo 8.º**Início e local de funcionamento**

O funcionamento do curso terá lugar no Instituto de Higiene e Medicina Social da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra. O início do curso coincidirá com o início do ano lectivo, dependendo do despacho de candidaturas.

Artigo 9.º**Propinas**

O valor anual das propinas a satisfazer pelos candidatos no acto da inscrição, no todo ou em parte, será fixado por despacho reitoral.

Artigo 10.º**Estrutura curricular e plano de estudos**

1 — A duração normal do curso é de 4 semestres.

2 — O número total de unidades de crédito necessários à conclusão do curso é de 110.

19 de Junho de 2007. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

ANEXO**I — Estrutura curricular**

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade de Coimbra.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Faculdade de Medicina.

3 — Curso — Medicina do Trabalho.

4 — Grau ou diploma — diploma.

5 — Área científica predominante do curso — Ciências da Saúde.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 110 ECTS.

7 — Duração normal do curso — o curso terá a duração de quatro semestres, sendo o último dedicado ao estágio prático

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estructure (se aplicável) — não aplicável.